



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei “R” n.º 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando, enfim, o que dispõe a Lei “R” n.º 1, de 7 de janeiro de 2010, e suas alterações, a Lei “R” n.º 16, de 24 de maio de 2001, e suas alterações e em especial a Lei “R” n.º 107/2013, e suas alterações, que definiu no âmbito do Município de Toledo as condições para efetivar-se tais contratações,

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, no ano de 2016, em especial as cláusulas 3ª, 4ª, 6ª, e 7ª no que tange aos recursos humanos,

Considerando o último LIRAA – índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, que foi de 3,2%, bem acima do preconizado pelo Ministério da Saúde, chegando em até 20% em algumas localidades, o que demonstra a impossibilidade de diminuição do efetivo, primeiro pela questão de necessidade do TAC, e segundo pela real possibilidade de uma epidemia caso o trabalho não seja mantido.

Considerando o pedido formulado pela Secretaria da Saúde, assim como as razões contidas na justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente;

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **12 a 16 de março de 2018**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei “R” n.º 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações, em especial na Lei “R” n.º 107/2013, e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Agente de Combate de Endemias</b>	<b>14</b>	Ensino Fundamental completo
<b>Jornada de trabalho:</b> 40 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 1.190,04 mensal		
<b>Local de atuação:</b> Município de Toledo		
<b>Atividades:</b> Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I.		
<b>Período de contratação:</b> Contrato por tempo determinado de 1 (um) ano, não prorrogável.		

#### **1 DAS INSCRIÇÕES:**



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br), e na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.

1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.3 As inscrições serão aceitas no período de **12 a 16 de março de 2018**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h.

1.4 Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.5, e protocolizado no período de **12 a 16 de março de 2018**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h.

1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

## 2 DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

2.1.1 Na **Prova de Títulos - Avaliação curricular**, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

<b>Agente de Combate às Endemias</b>
--------------------------------------



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Comprovante de Ensino Fundamental completo)

<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	05 pontos por curso até 05 cursos	25
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;	05 pontos por curso até 05 cursos	25
Atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado - constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.	02 pontos por ano até 10 anos	20
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	01 ponto por ano até 10 anos	10
Diploma de Graduação	02 pontos por diploma para até 5 diplomas	10
Diploma de Pós-Graduação	02 pontos por diploma para até 5 diplomas	10
<b>Total</b>	<b>100</b>	

2.1.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos;

2.1.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de Inscrição e **cópia autenticada e legível ou original** da documentação prevista no item 2.1.5.

2.1.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **12 a 16 de março de 2018**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

2.1.5 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:

- 1)Requerimento de Inscrição devidamente colado no lado externo do envelope;
- 2)Cópia legível e autenticada do Cadastro Pessoa Física - CPF;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

- 3) Cópia legível e autenticada do RG ou CNH;
- 4) Cópia legível e autenticada do Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental completo;
- 5) Declaração de experiência na área (cópia legível ou original), ou cópia legível do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;
- 6) Cópia dos comprovantes de cursos.

2.1.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

2.1.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

2.1.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

### 3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

3.1.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 2.1.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

3.1.2 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

3.1.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

3.2 Será eliminado o candidato que:

3.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;

3.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

3.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 2.1.5;

3.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

### 4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:

4.1.1 Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

4.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página “Concursos”, no sítio oficial do Município de Toledo na Internet ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)). O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

4.1.3 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h.

4.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

4.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.1.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através do sítio oficial do Município de Toledo na Internet ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)).

### 5 DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o processo seletivo simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações dadas pela Lei “R” nº 102, de 7 de outubro de 2005, e pela Lei “R” nº 107, de 13 de setembro de 2013, Lei “R” 1 de 07 de janeiro de 2010.

5.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de um ano, não prorrogáveis, para atuar na Saúde Pública – Programa de Combate às Endemias.

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

### 6 DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 As atribuições pertinentes à função de Agente Combate às Endemias constam no Anexo I do presente edital.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 1 (um) ano, não sendo prorrogável.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria da Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em  
01 de março de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.957, de 2/03/2018**



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

<b>AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde	
<b>Descrição detalhada das tarefas</b>	
<p>O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições:</p> <p>Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças;</p> <p>Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde;</p> <p>Participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, como feridas, malária, febre amarela e outras;</p> <p>Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue;</p> <p>Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação;</p> <p>Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário;</p> <p>Recolhimento de entulhos e matérias inservíveis;</p> <p>Desenvolver outras atividades correlatas.</p>	
<b>Competências pessoais para a função</b>	
Atenção Concentração Agilidade psicomotora Relacionamento interpessoal Controle emocional Organização	Habilidades sociais Empatia. Assertividade Disciplina Liderança Bom condicionamento físico



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### ANEXO II QUADRO DE VAGAS

<b>FUNÇÃO:</b> AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
<b>Vagas:</b> 14 (catorze)
<b>Escolaridade:</b> Ensino Fundamental completo
<b>Jornada de trabalho:</b> 40 horas semanais
<b>Remuneração:</b> R\$ 1.190,04 mensal
<b>Local de atuação:</b> Município de Toledo
<b>Atividades:</b> Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I.
<b>Período de contratação:</b> Contrato por tempo determinado de 1 (um) ano, não prorrogável.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### ANEXO III FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 02/2018

Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Numero:	Bairro:				
Cidade:	Estado:	CEP:			
Tel. Fixo:	Tel. Celular:				
Email:					

#### TIPO DE RECURSO

<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos
--------------------------	---

<p>Toledo, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### ANEXO IV CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

#### PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

DATA		
26/02/2018	Autorização e justificativa	
27/02/2018	Divulgação da Comissão do PSS	
02/03/2018	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
12/03/2018 a 16/03/2018	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, devidamente autenticados.	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h
22/03/2018	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
23/03/2018	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h Setor de Protocolo da Prefeitura
27/03/2018	Publicação da Decisão de Recursos	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
27/03/2018	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>

*Sujeito a alterações*



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Prot. Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura servidor do protocolo \_\_\_\_\_

### Edital Processo Seletivo Simplificado 02/2018 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Função Agente de Combate as Endemias			
Nome Completo:			
CPF:		Sexo:	
RG:		UF:	
Data Nascimento:			
Endereço:			
Numero:	Bairro:		
Cidade:		Estado:	CEP:
Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
Tel. Recado:			
Email:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
		Marque a Quantidade	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	05 pontos por curso até 05 cursos		
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;	05 pontos por curso até 05 cursos		
Atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado - constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.	02 pontos por ano até 10 anos		
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	01 ponto por ano até 10 anos		
Diploma de Graduação	02 pontos por diploma para até 05 diplomas		
Diploma de Pós-Graduação	02 pontos por diploma para até 05 diplomas		
<b>TOTAL GERAL*</b>			

**ATENÇÃO** Preencher somente os campos em branco.